



LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL [14.107/20]



E CADASTRO CULTURAL DE GARANHUNS



GARANHUNS-PE

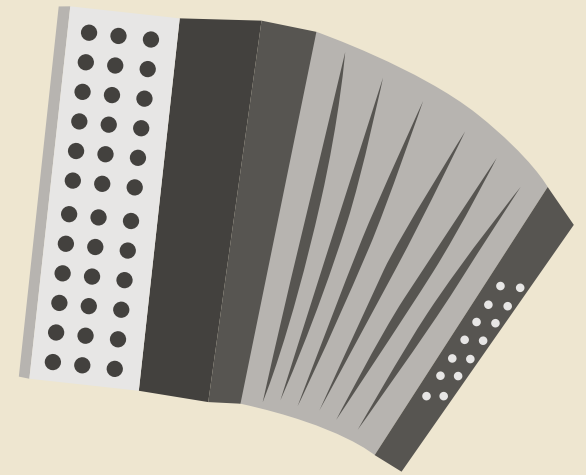
CADASTRO CULTURAL DE GARANHUNS



O cadastro cultural de Garanhuns, criado pela Secretaria Municipal de Cultura e aberto entre os dias 09 de junho a 10 de julho, tem o objetivo de atualizar e desenvolver um novo mapeamento online, com informações sobre o cenário cultural do município, incluindo dados de trabalhadores e trabalhadoras da cultura que atuam em cadeia produtiva artística e de artistas de todos os segmentos; produtores; agentes e demais profissionais engajados na área, além de espaços culturais.



COMO SE CADASTRAR?



Acesse o site da Prefeitura e selecione a opção de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
(<https://bityli.com/BDpZ9>)

Após a seleção, você será direcionado ao formulário escolhido. Como forma de confirmação do preenchimento do cadastro, o trabalhador cultural receberá um e-mail, enviado pela Secult, solicitando alguns documentos necessários de comprovação. Não esqueça de responder o e-mail com os arquivos em anexo!



LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.107/20

[LEI ALDIR BLANC]



A Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc estabelece um conjunto de ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. A aplicação da Lei tem impacto de R\$ 3 bilhões oriundos do superávit do Fundo Nacional de Cultura apurado até 31 de dezembro de 2019.

(Fonte: Deputada Jandira Feghali – Guia Fácil Lei Aldir Blanc)



GARANHUNS DEVE RECEBER O VALOR DE R\$ 960.085,83.

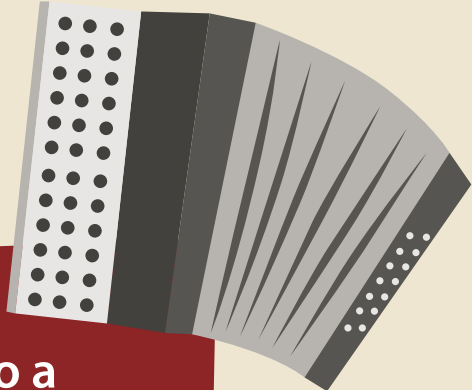
[NOVECIENTOS E SESENTA MIL, OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS]



O VALOR DESTINADO SERÁ APLICADO EM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL, POR MEIO DE:

- Renda emergencial de R\$ 600 para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, por 3 meses consecutivos, podendo ser prorrogada;
- Subsídio mensal entre R\$ 3 mil e R\$ 10 mil para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;





Pelo menos 20% do valor total deve ser destinado a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.



(Fontes: Governo Federal; Deputada Jandira Feghali – Guia Fácil Lei Aldir Blanc)



GARANHUNS-PE

QUEM PODE RECEBER A RENDA EMERGENCIAL?

Trabalhadora e trabalhador da Cultura, ou seja, pessoa que participa da cadeia produtiva de segmentos artísticos e culturais, incluindo artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte que:

- Tenha atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos últimos 24 meses;
- Não tenha emprego formal ativo;
- Não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, com exceção do Programa Bolsa Família;
- Tenha renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;
- Não tenha recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- Esteja inscrito em pelo menos um dos cadastros - municipal, estadual ou federal.

(Fontes: Governo Federal; Deputada Jandira Feghali – Guia Fácil Lei Aldir Blanc)



QUEM PODE RECEBER A RENDA EMERGENCIAL?

Espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

(Fonte: Deputada Jandira Feghali – Guia Fácil Lei Aldir Blanc)



INFORMAÇÕES ÚTEIS

- O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma família.
- A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.
- Beneficiários do auxílio emergencial não poderão receber o benefício da Lei de Emergência Cultural.

(Fonte: Governo Federal)



INFORMAÇÕES ÚTEIS

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas ficarão obrigados a garantir, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

(Fonte: Governo Federal)

ANDAMENTO DA LEI

Atualmente, os governos estaduais e municipais estão aguardando o repasse da verba por parte da União.



DÚVIDAS

ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE CULTURA



 Segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h30

 culturagaranhuns@hotmail.com

 (87) 98131-0171



AD ALTIORA TENDERE
GARANHUNS-PE



GOVERNO MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA

Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti, Praça Dom Moura, Garanhuns. CEP: 55294-145.

E-MAIL: culturagaranhuns@hotmail.com

CONTATO: (87) 98131-0171

